
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Grupo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES – GEPA e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei nº 7.242 de 14 de junho de 2010 que autorizou o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNDES; Considerando a Cláusula 9ª, inciso III, alínea “c” do Contrato nº 10.2.0517.1, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES – GEPA.

Parágrafo Único. O Grupo encerra suas atividades no prazo estipulado no Contrato nº 10.2.0517.1.

Art. 2º Ao referido Grupo compete:

I - Acompanhar e avaliar o cumprimento das normativas que regem o Contrato nº 10.2.0517.1;

II – Encaminhar ao Banco informações e documentos exigidos pela execução dos recursos da operação de crédito, mencionado acima.

Art. 3º Ficam designados para compor o GEPA, os servidores a seguir:

I – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

II – OSVALDINO SILVA JÚNIOR – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;

III – RENATA COSTA ALMEIDA – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;

IV – MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS – Polícia Civil;

V – GERSON MEDEIROS DA SILVA – Secretaria de Estado de Integração Regional – SEIR.

Art. 3º-A. Enquanto integrarem o GEPA, os servidores farão jus à gratificação preceituada nos arts. 132, inciso IV, e 139 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, na forma do disposto no Decreto nº. 0422, de 12 de julho de 1995, que dispõe sobre o percentual a ser

arbitrado pelos dirigentes de órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual para servidores que participam de comissões ou grupos especiais de trabalho e dá outras providências.

* O art. 3º deste artigo foi alterado pelo Decreto nº 2.602, de 11 de novembro de 2010, publicado no DOE Nº 31.790, de 12/11/2010.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 3º - Ficam designados para compor o GEPA, os servidores a seguir:

I – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO - Secretaria de Estado da Fazenda;

II – OSVALDINO SILVA JÚNIOR - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF;

III – RENATA COSTA ALMEIDA - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF;

IV – MAURO DOS SANTOS LEÔNIDAS – Polícia Civil;

V – SERGIO LINHARES FERNANDES – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

VI – GERSON MEDEIROS DA SILVA – Secretaria de Estado de Integração Regional – SEIR.

Art. 3º Enquanto integrarem o GEPA, os servidores farão jus à gratificação preceituada no artigo 132, IV e 139 da Lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, na forma do disposto no Decreto nº 0422, de 12 de julho de 1995, que Dispõe sobre o percentual a ser arbitrado pelos dirigentes de órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual para servidores que participam de comissões ou grupos especiais de trabalho e dá outras providências.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.757, de 22/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ